



# DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS  
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS  
www.boavistadoincra.rs.gov.br

24/09/2025

EDIÇÃO Nº 353 / ANO 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL Nº 1682/2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1682/2025

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

#### AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 37/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

| Nº de vagas | Denominação | Carga Horária semanal | Nível de Escolaridade     | Remuneração  | Prazo da contratação                     |
|-------------|-------------|-----------------------|---------------------------|--------------|------------------------------------------|
| 01          | Pedagogo    | 20hs                  | Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.433,88 | 12 meses, prorrogável por igual período. |

**Art. 3º** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Lei Municipal nº 1.267/2018.

**§ 1º:** nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

**§ 2º:** O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

**Art. 4º** - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas à função de Pedagogo são as mesmas estabelecidas na Lei nº 1.267/2018, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

**Gilmar Laurindo Bellini**

**Prefeito Municipal**

**Cirineu Ribeiro**

**Secretário Municipal de**

**Administração e Planejamento**

#### ANEXO I

#### FUNÇÃO: PEDAGOGO

#### ANEXO I - DA LEI Nº 1.267/2018

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver projetos educacionais para contribuir com a formação dos educadores; Atuar em posição de coordenação e supervisão do corpo docente; Atuar na qualificação de equipes envolvidas nos processos de ensino; Atuar no planejamento, implementação, coordenação de projetos, acompanhar e avaliar a qualidade dos resultados obtidos; Identificar e adotar medidas para sanar as falhas do processo



# DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

24/09/2025

EDIÇÃO Nº 353 / ANO 2025

educativo; Atuar no suporte aos professores, estimulando a criatividade no ensino do conteúdo e implementando técnicas e estratégias de estudo; ~~Atuar na coordenação de reformas curriculares; Organizar o calendário letivo, quadro de horário do corpo docente; promoção de atividades culturais;~~ Organizar e coordenar conselhos de classe e reuniões pedagógicas com os pais; Atuar como orientador dos estudantes durante o processo de aprendizagem, adotando métodos adequados a cada caso; Oferecer orientação vocacional aos estudantes, no importante momento da decisão sobre seu futuro profissional; Buscar e estimular a integração da comunidade e das famílias com a escola; Buscar e estimular a inovação de métodos de ensino; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;

## Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outras/Demais: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

## Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Formação: Licenciatura em Pedagogia.

## RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva  
Código identificador: e34ccfef-ac22-48f7-a055-0fb66d99d344